



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 054, de 27 de abril de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO, a área necessária às obras de implantação de Base SAU 07 no km 350+500m da Rodovia SP 055, no Município de Peruíbe/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 68.190, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área discriminada abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD350055-350.351-432-D03/001 e descrita no memorial constantes dos autos do Processo SEI nº 134.00043922/2025-15, necessária às obras de implantação de Base SAU 07 no km 350+500m da Rodovia SP 055, no Município de Peruíbe/SP, a qual totaliza 896,99m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), a saber:

ÁREA 01 - Área de terra a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD350055-350.351-432-D03/001, necessária a implantação de Base SAU 07 no km 350+500m da Rodovia SP 055, pista oeste, sentido Itariri, Município de Peruíbe/SP e Comarca de Itanhaém/SP, que consta pertencer a JOSÉ BATISTA CAMPOS E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº 190.187 do 1º ORI de Itanhaém, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: do ponto 1 ,de coordenadas N= 7.312.262,186 e E= 295.415,896 ; segue em linha reta com azimute de 246° 58' 26" e distância de 132,490 ponto 2 m, até o ,de coordenadas N= 7.312.210,363 e E= 295.293,961 ; segue em linha reta com azimute de 34° 02' 00" e distância de 11,607 m, até o ponto 3 ,de coordenadas N= 7.312.219,982 e E= 295.300,457 ; segue em linha reta com azimute de 64° 01' 34" e distância de 12,658 m, até o ponto 4 ,de coordenadas N= 7.312.225,525 e E= 295.311,837 ; segue em linha reta com azimute de 67° 10' 11" e distância de 44,676 m, até o ponto 5 ,de

coordenadas N= 7.312.242,860 e E= 295.353,013 ; segue em linha reta com azimute de 336° 48' 47" e distância de 1,809 m, até o ponto 6 ,de coordenadas N= 7.312.244,522 e E= 295.352,301 ; segue em linha reta com azimute de 66° 48' 52" e distância de 11,930 m, até o ponto 7 ,de coordenadas N= 7.312.249,219 e E= 295.363,267 ; segue em linha reta com azimute de 153° 54' 07" e distância de 1,992 m, até o ponto 8 ,de coordenadas N= 7.312.247,430 e E= 295.364,143 ; segue em linha reta com azimute de 66° 35' 06" e distância de 19,426 m, até o ponto 9 ,de coordenadas N= 7.312.255,150 e E= 295.381,970 ; segue em linha reta com azimute de 340° 41' 37" e distância de 1,882 m, até o ponto 10 ,de coordenadas N= 7.312.256,926 e E= 295.381,347 ; segue em linha reta com azimute de 66° 53' 29" e distância de 11,832 m, até o ponto 11 ,de coordenadas N= 7.312.261,569 e E= 295.392,230 ; segue em linha reta com azimute de 156° 36' 13" e distância de 1,730 m, até o ponto 12 ,de coordenadas N= 7.312.259,982 e E= 295.392,917 ; segue em linha reta com azimute de 65° 54' 43" e distância de 12,574 m, até o ponto 13 ,de coordenadas N= 7.312.265,114 e E= 295.404,396 ; segue em linha reta com azimute de 77° 59' 24" e distância de 3,672 m, até o ponto 14 ,de coordenadas N= 7.312.265,878 e E= 295.407,987 ; segue em linha reta com azimute de 101° 58' 30" e distância de 3,970 m, até o ponto 15 ,de coordenadas N= 7.312.265,054 e E= 295.411,871 ; segue em linha reta com azimute de 125° 28' 23" e distância de 4,942 m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição Perfazendo uma área de 896,99 m² (oitocentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos